

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214 E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

> LEI N° 387/2009 DATA: 22/04/2009

**AUTORIA:** Executivo Municipal

SÚMULA: Altera o item I, do Artigo 12 da Lei nº. 014

de 28 de junho de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A tabela de vencimentos – Anexo II – do Magistério Público Municipal de Icaraíma obedecerá aos seguintes critérios:

- I O vencimento inicial do NÍVEL A não será inferior ao valor de R\$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais);
- II o vencimento inicial do NÍVEL B não será inferior ao valor inicial do nível A, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento);
- III o vencimento inicial do NÍVEL C não será inferior ao valor inicial do nível B, acrescido de 12% (doze por cento);

Parágrafo Único: a diferença salarial dos meses de janeiro fevereiro e março respectivamente serão pagos em abril maio e junho, conforme determina o Art. 3º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. É parte integrante desta Lei o anexo II.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado

do Paraná, 22 de abril de 2009.

PAULO DE QUEIROZ/SOUZA

Prefeito Muhigipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214 E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

## ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

	T		1
NIVEL DE REFERENCIA	Α	В	С
1			
	437,00	546,25	611,80
11			
	450,11	562,64	630,15
111			
	463,61	579,52	649,06
IV.	477.50	500.00	
	477,52	596,90	668,53
V	404.05	014.04	000.50
\ <u>\</u>	491,85	614,81	688,59
VI	506.60	622.25	700.04
VII	506,60	633,25	709,24
) VII	521,80	652,25	730,52
VIII	321,00	032,23	730,32
<b>V</b> 1111	537,45	671,82	752,44
IX	007,10	071,02	702,77
	553,58	691,97	775,01
X		1	1,
	570,19	712,73	798,26
XI			
	587,29	734,11	822,21
XII			
	604,91	756,14	846,87
XIII			
	623,06	778,82	872,28
XIV			1
	641,75	802,19	898,45
XV	001.05	222.5-	
<u></u>	661,00	826,25	925,40